



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2017  
CONCORRÊNCIA Nº 008/2017

VAR SAJ

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018,  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS NO  
BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO  
PAULISTA/PE QUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A  
EMPRESA PLANCON PLANEJAMENTO  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, NOS  
TERMOS QUE SEGUEM

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário, nomeado através da **Portaria nº 007/2021**, Sr. **Jorge Luis Carreiro de Barros**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº. 352.625.754-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.268.623/0001-42, com sede na Rua Joaquim Padre Cirilo de Sá, 164, Sala 01, Centro, São João do Rio do Peixe/PB, neste ato representada por sua administradora, Sra. **Aline Rolim Gomes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2.492.727 SDS/PB, e inscrita no CPF/MF nº 039.479.174-65, residente e domiciliada na Rua Bancário José Alexandre, 693, apartamento 302, Bancários, João Pessoa/PB, CEP: 58.051-550, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2018**, referente a contratação de empresa, por solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro de Jardim Paulista, Município do Paulista/PE, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1 Considerando os motivos expostos nos **Ofícios nº 311/2021- Controladoria Geral e 0522/201-SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 063/2018**, referente a contratação de empresa, por solicitação da **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro de Jardim Paulista, Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **210 (duzentos e dez) dias** a partir de **09 de junho de 2021 à 04 de janeiro de 2022**, como também, prorroga o prazo de execução pelo período de **210 (duzentos e dez) dias**, contados a partir de **29 de maio de 2021 à 24 de dezembro de 2021**, tendo como fundamento suas cláusulas oitava, nona e o art. 57 da Lei 8.666/83.

**Parágrafo Primeiro** – Justificativa se a necessidade aditamento de prazo de vigência e execução considerando a morosidade na liberação de recursos financeiros por meio dos órgãos concedentes e considerando a necessidade de conclusão de obra para cumprimento da meta do convênio.







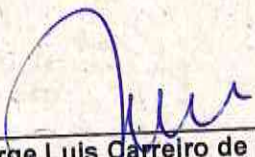
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos dos Ofícios nº 311/2021-Controladoria Geral e 0522/201-SEIN, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita **Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução**, devidamente justificado, através do Pareceres do Parecer da Engenheira Fiscal de Obra, Sra. **Mara Cristina Pimentel Monteiro**, CREA 8640 DPE, Mat. 10332, subscrito pelo Secretário Executivo de Infraestrutura, Serviços Públicos, **Sr. Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 063/2018**, de 13 de junho de 2018, naquilo em que não conflitem com o presente termo aditivo.

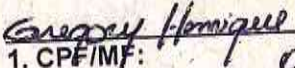
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

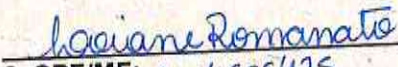
Paulista, 27 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Luis Carreiro de Barros**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**PLANCON Planejamento Construções e Serviços EIRELI - EPP.**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: **077.168.044-99**

  
\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: **01124626425**







SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2018

**8º TERMO ADITIVO**

**Nº CONTRATO:** 063/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 126/2017

**MODALIDADE:** Concorrência nº 008/2017

**PORTARIA DA CPL:** 335/2017 e 018/2018

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global

**CONTRATADA:** PLANCON PLANEJAMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

**CNPJ/MF:** 17.268.623/0001-42

**OBJETO:** Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Prazo de Execução ao Contrato nº 063/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no bairro de Jardim Paulista, Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 09 de junho de 2021 à 04 de janeiro de 2022, como também, prorroga o prazo de execução pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir de 29 de maio de 2021 à 24 de dezembro de 2021, tendo como fundamento suas cláusulas oitava, nona e o art. 57 da Lei 8.666/83.

**Parágrafo Primeiro** – Justificativa se a necessidade aditamento de prazo de vigência e execução considerando a morosidade na liberação de recursos financeiros por meio dos órgãos concedentes e considerando a necessidade de conclusão de obra para cumprimento da meta do convênio.

Paulista/PE, 27 de maio de 2021.

**Jorge Luis Carreiro de Barros**

Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

**D.O.M.E.PE:** 14 / 06 / 2021 . **D.O.U:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ . **D.O.E.PE (CEPE):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

C99B3A8D

